



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

A reunião.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE A DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO E O MUNICÍPIO DA NAZARÉ

Considerando que:

- a) A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC) é um serviço periférico da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, que tem por missão a salvaguarda e valorização dos bens que pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitetónico do País;
- b) Conforme decorre da alínea o), do nº 3, do artigo 2º, do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, compete às direções regionais de cultura articularem-se com entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver mediante protocolos ou contratos programa;
- c) O Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, prevê a transferência das competências de valorização e conservação do Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso para o Município da Nazaré;
- d) O edifício do Museu Dr. Joaquim Manso, na Nazaré, se encontra em avançado estado de degradação, não reunindo condições para o acolhimento condigno e em segurança de visitantes;
- e) Em junho de 2018, as partes celebraram protocolo de colaboração com vista à reabilitação do edifício que previa, entre outros aspetos, a disponibilização, pela DRCC, de uma verba no valor de 200.000€ e, pelo Município, de uma verba correspondente ao valor excedente;
- f) Se encontra aberto o Aviso de Concurso “Call 1 – Desenvolvimento local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro”, no âmbito do Mecanismo de Financiamento do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021;

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Direção Regional de Cultura do Centro, de ora em diante designada por DRCC, NIPC 600025314, com sede na Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, ao Jardim da Manga, em Coimbra, representada pela Diretora Regional, Doutora Suzana Maria Peres de Menezes;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Município da Nazaré, adiante designado por MN, pessoa coletiva de direito público nº 507012100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, apartado 31, 2450-951 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro;

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

(Objeto)

1. Através do presente protocolo, as partes estabelecem as formas de colaboração para a criação da parceria que dará origem à candidatura a submeter ao aviso de concurso “Call 1 – Desenvolvimento local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro”, no âmbito do Mecanismo de Financiamento do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021.
2. O presente protocolo procede à revogação do protocolo celebrado em 8 de junho de 2018 entre as partes.

Cláusula 2ª

(Obrigações Gerais)

1. Para efeitos do presente protocolo, a DRCC e o MN obrigam-se a estabelecer uma parceria para apresentação de uma candidatura ao Aviso de Concurso “Call 1 – Desenvolvimento local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro”, no âmbito do Mecanismo de Financiamento do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021, que visa o desenvolvimento de ações de conservação, restauro, reabilitação e revitalização em património costeiro, em articulação com a disseminação e valorização das manifestações, práticas, conhecimentos e técnicas tradicionais.
2. No contexto da candidatura supramencionada, a DRCC e o MN obrigam-se a assegurar o valor da contrapartida nacional, em partes iguais (50%).
3. Para efeitos de submissão da candidatura, as partes obrigam-se a desenvolver todos os esforços conducentes ao processo de classificação do imóvel do Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso, conforme definido na Lei nº 107/2001, de 08 de setembro e desenvolvido pelo Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de outubro.
4. A DRCC, em colaboração com o Município da Nazaré, diligenciará no sentido de incluir no plano de investimentos 20/30, a construção de um novo Museu da Nazaré, adjacente ao edifício atual, cujo projeto respeitará integralmente o investimento a realizar no contexto da candidatura supramencionada.

Cláusula 3ª

(Obrigações da Direção Regional de Cultura do Centro)

1. No âmbito do presente protocolo, a DRCC obriga-se a:

a) Elaborar os projetos (arquitetura, especialidades, programa museológico e projeto museográfico, conservação e restauro e projeto de salvaguarda do património imaterial associado) e submeter a candidatura ao Aviso de Concurso “Call 1 – Desenvolvimento local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro”, no âmbito do Mecanismo de Financiamento do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021, com vista à conservação, restauro, reabilitação e revitalização do património cultural imóvel, móvel e imaterial do Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso;

b) Identificar e convidar entidades parceiras elegíveis dos Países Doadores;

c) Findo o projeto candidatado, desenvolver as diligências necessárias para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, e no âmbito do qual será realizada a transferência das competências de valorização e conservação do Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso para o Município da Nazaré.

d) Assegurar 50% do valor da contrapartida nacional mencionada no nº 2, da cláusula 2ª.

2. No contexto de aprovação da candidatura, a DRCC assume o papel de dono de obra e a coordenação total do projeto candidatado.

Cláusula 4ª

(Obrigações do Município da Nazaré)

1. No âmbito do presente protocolo, o MN obriga-se a:

a) Colaborar, na qualidade de parceiro, no processo de submissão da candidatura ao Aviso de Concurso “Call 1 – Desenvolvimento local através da Salvaguarda e Revitalização de Património Cultural Costeiro”, no âmbito do Mecanismo de Financiamento do Espaço Económico Europeu EEA Grants 2014-2021;

- b) Assegurar, após aprovação da candidatura, a transferência do acervo do Museu para instalações suas, condignas do ponto de vista da salvaguarda e segurança do mesmo;
- c) Findo o projeto candidatado, desenvolver as diligências necessárias para cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura, e no âmbito do qual será realizada a transferência das competências de valorização e conservação do Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso para o Município da Nazaré.
- d) Assegurar 50% do valor da contrapartida nacional mencionada no nº 2, da cláusula 2.ª.

Cláusula 5.ª

1. O estipulado no presente protocolo não prejudica a transferência para o Município das competências de gestão relativas ao Museu, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro.

Cláusula 6.ª

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes, cessando a sua vigência após a conclusão do projeto a candidatar, sem prejuízo das obrigações que devam estender-se para além dessa data, nomeadamente, decorrentes do Decreto-Lei nº 22/2019, de 30 de janeiro.

Cláusula 7.ª

(Dúvidas e omissões)



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal**

Todas as dúvidas interpretativas e omissões que resultem da aplicação do presente protocolo serão resolvidas por via consensual entre as partes, de harmonia com os objetivos nele fixados.

Feito em 2 (dois) exemplares originais, ficando cada uma das partes com um deles.

Coimbra, ...de 2019.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Doutora Suzana Maria Peres de Menezes

Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro